

PROCESSO N° 23411.016445/2020-27
CONTRATO N° 10/2020 - PALMAS
ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0010-06 com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, Palmas - Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, nomeado(a) pela Portaria nº 1670, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1914862, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, com sede na Rua do Trabalho, nº 57, bairro Rodoviário, CEP 74.430-450, em Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **PAULO MENDONÇA ALVES**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.016445/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Palmas mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 10/2020, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 29/12/2021 e término em 29/06/2022, prazo necessário para finalizar Ordens de Serviço em Aberto, devido a atrasos e também a pandemia do COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente contrato permanecerá em R\$ 671.376,99 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados 10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154676

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39 - 16

PI: LFUNCP0100N

Empenhos: 2020NE800685 E 2020NE800667

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

4.2. A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ROBERTO CARLOS BIANCHI Diretor Geral do Campus Palmas INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>PAULO MENDONÇA ALVES Representante Legal ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</p>